



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

EDITAL Nº. 001/2017

Órgão Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, incisos VI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 20/97 e art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de nível superior para atuar nos serviços de nutrição e psicologia a serem desenvolvidas na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e engenharia civil, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora e Examinadora de que trata a Portaria nº.129/2017.

QUADRO DE VAGAS

Função	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
PSICÓLOGO	01	01	R\$ 2.200,00	20h	Ensino Superior com formação em Psicologia e Registro no CRP
NUTRICIONISTA	01	01	R\$ 2.100,00	20h	Ensino Superior com formação em Nutrição e Registro no CRN 8º Região
ENGENHEIRO CIVIL	01	01	R\$ 3.150,00	20h	Ensino Superior com



					formação em Engenharia Civil e Registro no CREA
TOTAL	03	03			

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nas funções de psicólogo e nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e engenheiro civil para atuarem nos serviços da Secretaria Municipal de Administração, deste Município, para os cargos conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.

1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esportes e Administração, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.



2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de 16 a 19 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situado na Avenida Dalzotto, sn, centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr.

2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1".

2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- l) Conhecimento dos termos deste edital.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, extraído do site



www.boaventura.pr.gov.br e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;

b) documento de identidade pessoal.

3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.

3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas.

3.4.1 - Os documentos pessoais de identidade referido na alínea "b" do subitem "3.1" poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado junto ao original.

3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1.

3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato.

4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.

4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.



4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;

b) - Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;

c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;

d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);

e) - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;

f) - Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;

h) - Declaração de bens do candidato;

i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).

j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);

k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;



l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.

n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6.1 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

6.2 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.

6.3 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6.4 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é definido no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

8.2- Tabela de Títulos para Avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ



FUNÇÃO	CONSTITUEM TÍTULOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO	Tempo de experiência na área de psicologia em geral: setor privado e serviço público.	Certidão fornecida por entidade empregadora, declaração fornecida por órgãos públicos ou registro em carteira de trabalho.	2,0 pontos por ano de experiência. Acrescenta-se 1,0 ponto por ano de experiência no serviço público.	10 pontos 5,0 pontos
	Experiência em atuação na área educacional.	Certidão fornecida por entidade empregadora, declaração fornecida por órgãos públicos ou registro em carteira de trabalho	2,0 pontos por ano de experiência. Acrescenta-se 1,0 ponto por ano de experiência no serviço público.	10 pontos 5,0 pontos
	Frequência e conclusão de cursos de extensão e capacitação participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação, (será considerada a	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos últimos 3 anos.	D-1) curso com carga horaria inferiores a 16 horas ou sem carga horaria definida, não serão considerado . D-2) – curso na área de atuação com carga horaria igual	3,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ



	<p>participação como ouvinte, como ministrante ou palestrante)</p>		<p>ou superior a 16 h, e inferior a 40 h: 0,50 pontos por certificado.</p> <p>D-3) – curso na área de atuação com carga horária mínima de 40h ou carga horária superior 1,0 pontos por certificado</p>	<p>5,0 pontos</p>
	<p>Formação acadêmica:</p>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso ou aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pela MEC.</p>	<p>E-1) Pós-graduação em nível de especialização – <i>lato sensu</i> na área relacionada de atuação – carga horária mínima do curso e de 360 horas.- 2,5 pontos.</p> <p>E-2) mestrado da área relacionada de atuação – 3,0 pontos.</p> <p>E-3)</p>	<p>5,0 ponto</p> <p>3,0 pontos</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ



			Doutorado na área relacionada de atuação – 4,0 pontos.	4,0 pontos
			TOTAL	50 pontos

NUTRICIONISTA	Frequência e conclusão de cursos de extensão e capacitação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação, (será considerada a participação como ouvinte, ministrante ou palestrante)	Certificados ou declarações de participações de participação emitidos pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos últimos 3 anos.	D-1) curso com carga horaria inferiores a 16 horas ou sem carga horaria definida, não serão considerados.	10,0 pontos
			D-2) – curso na área de atuação com carga horaria igual ou superior a 16 h, e inferior a 40 h: 0,50 pontos por certificado.	
			D-3) – curso na área de atuação com carga horaria mínima de 40h ou carga horaria superior 1,0 pontos por certificado	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ



ENGENHEIRO CIVIL	seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação, (será considerada a participação como ouvinte, ministrante ou palestrante)	dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos últimos 3 anos.	considerados. D-2) – curso na área de atuação com carga horaria igual ou superior a 16 h, e inferior a 40 h: 0,50 pontos por certificado. D-3) – curso na área de atuação com carga horaria mínima de 40h ou carga horaria superior 1,0 pontos por certificado	10,0 pontos 15,0 pontos
	Formação acadêmica:	Certificados ou declaração de conclusão de curso ou aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizados e reconhecidas pelo MEC.	E-1) Pós-graduação em nível de especialização – <i>lato sensu</i> na área relacionada de atuação – carga horaria mínima do curso e de 360 horas.- 5,0 pontos. E-2) mestrado da área	10,0 ponto



			relacionada de atuação – 3,5 pontos.	7,0 pontos
			E-3) Doutorado na área relacionada de atuação – 4,0 pontos.	8,0 pontos
			TOTAL	50 pontos

8.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 6 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2.

8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado.

8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site www.boaventura.pr.gov.br, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, e publicado no Órgão Oficial do Município



<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

9.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos na tabela de títulos.

9.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

9.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou Documentos para Inscrição incompletos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis da divulgação dos resultados, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

10.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via whatsApps.

10.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

10.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:

- a) pela idade;
- b) pelo numero de filhos;
- c) por sorteio.



12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município <http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/>, no site **www.boaventura.pr.gov.br** e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

13.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município <http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/>, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1.

13.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será considerado como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

13.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente e assinará Termo de Desistência, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site **www.boaventura.pr.gov.br**

14.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ



14.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) - Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital; e

b) - Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

14.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público.

14.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Administração.

Boa Ventura de São Roque- PR, em 09 de maio de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE NUTRICIONISTA

Fará parte do quadro técnico do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Carga horária de 20 horas semanais. Funções com base na Resolução nº 26 de 2013, que dispõe sobre atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e também de acordo com as resoluções vigentes dos Conselhos Federal e Regional de Nutrição. O profissional deverá realizar visitas frequentes nas escolas municipais, centro de educação infantil e APAE, acompanhamento da rotina da produção e distribuição das refeições, realizar avaliação antropométrica e diagnóstico nutricional dos educandos com frequência, realizar educação nutricional com toda a comunidade escolar, participar da elaboração de materiais pertinentes ao setor de alimentação escolar, realizar testes de aceitabilidade do cardápio vigente e outras atividades que se fizerem necessárias.

CARGO DE PSICÓLOGO

Fará parte do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Carga horária de 20 horas semanais. Função executar tarefas de sua formação profissional tais como: diagnósticos, aplicação de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, etc. Identificar problemas de aprendizagem, através de testes, entrevistas e observações; proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; fazer a aplicação de



testes psicológicos e realizar entrevistas para fins educacionais; executar outras tarefas compatíveis com a função.

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

Desempenho de atividades referente à edificação, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes de grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Desenvolver atividade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; responsabilidade técnica pela execução de obras do município; fiscalização de obras e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, operação e manutenção de equipamentos e instalação; execução de desenho técnico.

Executar outras tarefas compatíveis com a função.



ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2017

Ficha de inscrição

Nº _____

Dados de Identificação

Nome.....

RG.....CPF.....

Nacionalidade.....naturalidade.....

Endereço.....

Bairro.....Cidade.....

Estado.....CEP.....

SexoNascimento...../...../.....

Nº de inscrição no órgão de classe:.....

Estado Civil.....

Número de filhos.....

Telefone para contato.....

E-mail.....

Boa Ventura de São Roque,.....de.....2017.

.....

Assinatura do Candidato



ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2017

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	10/05/2017
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	16/05/2017 a 19/05/2017
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	22/05/2017
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	24/05/2017
Divulgação do edital do resultado e da análise dos recursos e das inscrições	29/05/2017
Divulgação do edital da homologação das inscrições	30/05/2017
Divulgação do edital da classificação provisória	01/06/2017
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	05/06/2017
Divulgação do resultado de análise dos recursos referente a classificação provisória	06/06/2017
Divulgação do edital da classificação final	07/06/2017
Divulgação da homologação da classificação final	08/06/2017
Divulgação do edital para distribuição de vagas	09/06/2017

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.